

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Fabio Tardin - Fabinho</p>		

Fica acrescido o inciso XI ao §1º do Art. 8º, do Substitutivo Integral nº 1, Projeto de Lei nº 1399/2023 (Mensagem nº 84/2023), que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”, com a seguinte redação:

**Art. 8º (...)**

**§1º (...)**

**XI** – ações que visem a implantação do Plantão 24 horas em todas as Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher do Estado, em cumprimento legislação federal.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo fazer constar na LOA de 2024 dentre as ações prioritárias finalísticas a implantação do Plantão 24 horas em todas as Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher do Estado, em cumprimento legislação federal.

A Lei Federal nº 14.54, de 03 de abril de 2023 determina o funcionamento ininterrupto das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam). A nova norma foi sancionada pelo Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União desta terça-feira (04/04).

De acordo com a nova lei, além das funções de atendimento policial especializado e de polícia judiciária, as Deam deverão prestar assistência psicológica e jurídica à mulher vítima de violência, mediante convênio com a Defensoria Pública, os órgãos do Sistema Único de Assistência Social e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou varas criminais competentes.

A proposta ainda determina que o atendimento à mulher, 24 horas por dia, deverá ser feito, preferencialmente, em sala reservada e por policiais do sexo feminino. E nos municípios onde não houver Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, a delegacia existente deverá priorizar o atendimento da mulher vítima de violência por agente feminina especializada.



Assim, considerando a eficácia da norma em âmbito federal, é de extrema importância que essas normativas tenham igualmente abrangência nas Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher em Mato Grosso.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório. (db)

Sala de Reunião das Comissões em 22 de Agosto de 2023

**Fabio Tardin - Fabinho**  
Deputado Estadual